



Imprensa Oficial

Órgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVIII - Número 2517

SÁBADO

Itatiba, 3 de outubro de 2020



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

EXTRATOS

Extrato do Termo de Contrato n.º 94/2020. Processo Administrativo n.º 2424/2020. Modalidade: Pregão Presencial n.º 53/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de emulsão asfáltica, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão N.º 53/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 1.254.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.30.00, 15.451.0003.1.010. **Prazo:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 01/09/2020.

Extrato do Termo Permissão. Contrato n.º 97/2020. Processo Administrativo n.º 5537/2016. Permitente: Prefeitura do Município de Itatiba. **Permissãoária:** MELO & RAMALHO CAFETERIA LTDA ME. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de permissão remunerada de uso comercial de espaços públicos a título precário e oneroso do Box n.º 46 do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo", localizado na Avenida 29 de Abril, n.º 35 em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Termo de Permissão, em conformidade com os atos do Processo n.º 05537/2016, que integram o presente Termo de Permissão, como se nele estivessem transcritos. **Valor:** O valor da oferta (Prêmio) de R\$ 10.215,53 (dez mil e duzentos e quinze reais e cinquenta e três centavos) foi efetuado Conforme determinação de folhas 87 dos autos n.º 5537/2016 e comprovante de quitação anexo, e o preço público de cada Box consta do Decreto vigente da Prefeitura do Município de Itatiba. **Prazo:** O presente Termo de Permissão terá início na data de sua assinatura e vigorará de acordo com a Lei Municipal n.º 1.718/84 podendo ser cancelada a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do poder público, não cabendo ao permissionário qualquer remuneração ou indenização. **Assinatura:** 01/09/2020.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba. **Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração n.º 01/2019** que entre si celebraram a Prefeitura do Município de Itatiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS A CASA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE – VILA JOVEM, CNPJ N.º 13.219.254/0001-47 **Custo estimado do repasse:** R\$ 28.715,46 (vinte e oito mil e setecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).

Local da realização do projeto: Itatiba/SP
Data de Assinatura: 01/09/2020
Vigência: 1 (um) mês.
Objeto do Termo de Fomento: O presente Termo de Aditamento tem por finalidade aditar o Termo de Colaboração n.º 001/2019, na "Cláusula Segunda – Do Prazo da Parceria e da Alteração do Plano de Trabalho", item 2.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, com aplicação do reajuste de preços, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º 2018000006923.

Endereço: Rua Maria de Lourdes Pantano Scavone, n.º 160 – Jardim Santo Antônio
Cidade: Itatiba **Estado:** São Paulo.
CEP: 13.251-330
Telefone/ fax: (11) 4534 1585
E-mail: vilajovem@uol.com.br
Nome do responsável pelo projeto: VENILTON ANTONIO DE CAMARGO
Processo Administrativo: 6923/2018

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º 91/2018. Processo Administrativo n.º 04975/2018. Modalidade: Pregão Presencial N.º 66/2018. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** SALVATI & BATISTA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATALÓGICA S/S. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o contrato n.º 91/2018 na cláusula VII, item 7.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º 2018000004975. **Valor:** R\$ 113.925,00 (cento e treze mil e novecentos e vinte e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.302.0007.2.047. **Prazo:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/09/2020.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba. **Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração n.º 04/2019** que entre si celebraram a Prefeitura do Município de Itatiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, e APAMI – CONVÍVIO SOCIAL E APRENDIZAGEM, CNPJ N.º 14.738.755/0001-63 **Custo estimado do repasse:** R\$ 58.333,20 (cinquenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Local da realização do projeto: Itatiba/SP
Data de Assinatura: 10/09/2020
Vigência: Prorrogada por mais 10 (dez) meses.
Objeto do Termo de Fomento: O presente Termo de Aditamento tem por finalidade aditar o Termo de Colaboração n.º 04/2019, na "Cláusula Segunda – Do Prazo da Parceria e da

Alteração do Plano de Trabalho", item 2.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas constantes dos autos do PA n.º 07826/2018.

Endereço: Avenida Cavalheiro José Ferrari, 410 - Jd. Santo Antônio,
Cidade: Itatiba **Estado:** São Paulo.
CEP: 13.251-350
Telefone/ fax: (11) 4594 1355
E-mail: henrique.adm.apami@gmail.com
Nome do responsável pelo projeto: MANUEL FERNANDES DOS SANTOS
Processo Administrativo: 07826/2018.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º 61/2020. Processo Administrativo n.º 02736/2019. Modalidade: Concorrência Pública n.º 05/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** LAGOTELA EIRELLI EPP. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º 61/2020 na Cláusula II em virtude de acréscimos e supressões em seu objeto e, na Cláusula V item 5.1, em virtude de prorrogação de prazo de execução do objeto, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º 02736/2019 e planilha anexa. **Valor do Aditamento** R\$ 582.746,78 (quinhentos e oitenta e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos); **Valor da Supressão** R\$ 276.202,93 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos e dois reais e noventa e três centavos). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.51.00, 27.812.0010.1.022. **Prazo:** Prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias. **Assinatura:** 21/09/2020.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 17/06/2020 (Convênio de Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 - Unidade de Enfermaria Intermediária) entre a Prefeitura do Município de Itatiba por intermédio de sua Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Itatiba, e a Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, qualificada como entidade filantrópica na esfera do município. Processo Administrativo n.º 02359/2020. Conveniente: Prefeitura do Município de Itatiba. **Conveniada:** Santa Casa de Misericórdia de Itatiba. **Objeto:** O presente termo de aditamento de convênio tem por finalidade aditar a Cláusula Quinta item 5.2, a fim de prorrogar o prazo de vigência, em conformidade com as justificativas encartadas nos autos do PA n.º 02359/2020. **Valor:** R\$ 440.089,20 (quatrocentos e quarenta mil e oitenta e nove reais e vinte centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.302.0007.2.028. **Prazo:** Prorrogado por mais 30 dias. **Assinatura:** 11/09/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º 100/2020. Processo Administrativo n.º 2574/2020. Modalidade: Pregão Presencial n.º 52/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de combustível, ETANOL comum, para entrega parcelada até dezembro de 2020, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão N.º 52/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 04.122.0004.2.056, 12.361.0008.2.036, 10.122.0007.2.026. **Prazo:** 31/12/2020. **Assinatura:** 18/09/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º 101/2020. Processo Administrativo n.º 2670/2020. Modalidade: Pregão Presencial n.º 55/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de veículo tipo Furgão, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão N.º 55/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.00, 12.361.0008.2.036. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 18/09/2020.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º 63/2020. Processo Administrativo n.º 01000/2017. Modalidade: Concorrência Pública n.º 11/2019. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** IMPREG ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º 63/2020 na Cláusula II em virtude de acréscimos e supressões em seu objeto, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º 01000/2017 e planilha anexa. **Valor do Aditamento** Fica aditado ao Contrato n.º 063/2020 o valor de R\$ 49.650,97 (quarenta e nove mil e sessenta e cinquenta reais e noventa e sete centavos). Fica suprimido ao Contrato n.º 063/2020 o valor de R\$ 3.089,00 (três mil e oitenta e nove reais). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.51.00, 10.304.0007.1.014. **Prazo:** mantido. **Assinatura:** 22/09/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º 103/2020. Processo Administrativo n.º 4324/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º 78/2019. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELLI. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços MECÂNICOS de HORAS TÉCNICAS preventivos e corretivos em VEÍCULOS PESADOS, de acordo com as quantidades, condições e prazos contidos neste contrato e demais especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão n.º 78/2019, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 15.452.0003.2.018. **Prazo:** até 28/11/2020. **Assinatura:** 24/09/2020.

CONVOCAÇÕES

Recursos Humanos
Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital – **01/2018** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

Auxiliar Administrativo (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão do Ensino Médio).

Dia 06/10/2020 às 10h00min no balcão do RH.

72º PAULO FRANCISCO CRUZ DE SOUZA

Enfermeiro (Comparecer com RG, Comprovante de conclusão do Ensino Superior e Registro no COREN).

Dia 06/10/2020 às 10h15min no balcão do RH.

31º MANUELA CLOZEL

OBS:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018 XII – DA CONTRATAÇÃO

12.2. Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca – Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis. 12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.

Itatiba, 02 de outubro de 2020.

Luiz Henrique Monte
Secretário da Administração



Pauta da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

Data: 05/10/2020
Horário: às 17h, por videoconferência

Pauta:
1. Aprovação da ata da reunião anterior;
2. Pleito MIT 2021;
3. Proposta de reunião com candidatas a Prefeito (trade / governança / COMTUR);
4. Canal de Comunicação COMTUR - site institucional da Prefeitura;
5. Outros assuntos;
6. Encerramento.

Eduardo Bettin
Presidente do ComTur



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

NOTIFICAÇÃO

Pregão: 99/2019
Processo: 5151/2019
Empresa: J.E. MATERIAIS P/ SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO

Notificação

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, referente ao material entregue, conforme solicitado nas **Autorizações de Fomecimento nº 871/2020, nº 1620/2020 e nº 1774/2020**. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.
Itatiba, 01 de Outubro de 2020.

Humberto Luis Baptistella
Seção de Almoxarifado Central

DESPACHO

Processo nº: 20202426
Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Contratação de empresa para execução de serviço de impermeabilização do Aterro Municipal

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **Luana Pedra Hume EIRELI - EPP**, no âmbito do **pregão presencial nº 64/2020 (edital nº 90/2020)**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviço de impermeabilização da segunda célula do no Aterro Sanitário Municipal, em face da decisão proferida pela Pregoeira as fls. 180, que a desclassificou do certame, por sua proposta estar em desacordo com o edital.

Em apertada síntese, a recorrente alega que ocorreu um erro no preenchimento de sua proposta, que constou o mesmo preço tanto no campo de valor unitário quanto no campo de valor global, o que seria um erro sanável, e que não poderia ser desclassificada do mencionado certame por este motivo. – fls. 182/185.

Nenhuma empresa apresentou contrarrazões de recurso.

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Stefania Penteado Corradini Reia; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Clovis Adriano Alves do Amaral; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: André Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Alcides Bedani Neto.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadora de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Em manifestação fundamentada, a Pregoeira esclareceu que no dia 16 de setembro de 2020, após o credenciamento das empresas licitantes, foram abertas as propostas de preços e, ao finalizar a análise foi constatado que a proposta da empresa recorrente não continha valor unitário.

De acordo com o Edital, o julgamento da licitação tem como parâmetro o menor preço por item e, ainda, no item 8.4.1, consta que eventuais erros "poderão ser saneados tomando-se como corretos os preços unitários". Dessa forma, a Pregoeira não tinha nenhum amparo legal ou editalício para permitir que houvesse correção na referida proposta e, por esta não atender a exigências, foi desclassificada (fl.186).

Em parecer, a Procuradoria Municipal anuiu com as conclusões exaradas pela Pregoeira, reforçando que a reforma da decisão poderia ferir o princípio da isonomia e impessoalidade entre os licitantes - fls. 188.

Passo a decidir.

A Administração Pública só pode contratar mediante abertura de licitação, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Analisando as manifestações contidas nos autos verifica-se que, de fato, houve a previsão expressa no edital de que o julgamento e a classificação de propostas se daria através da adoção do critério de menor preço por item, não havendo, por conseguinte, justificativa hábil para reformar a decisão proferida.

Desta forma, ilegalidade alguma há no ato de desclassificação da licitante que não apresentou proposta com o valor unitário do item. Ademais, como bem apontado pela Pregoeira, não havia amparo legal ou editalício para que o erro fosse saneado sem fosse desrespeitada a vinculação ao instrumento convocatório, o princípio da isonomia e da impessoalidade junto as demais participantes do certame.

Pelo exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, bem como as conclusões exaradas pela Pregoeira e Procuradoria Municipal, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela licitante **Luana Pedra Hume EIRELI - EPP**, no âmbito do **pregão presencial nº 64/2020 (edital nº 90/2020)**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviço de impermeabilização da segunda célula do no Aterro Sanitário Municipal, mantendo a decisão de desclassificação de fls. 180, complementada pela análise jurídica de fls. 188.

Assim, em observância ao item 9.4 do edital, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Item 1 – 8.000 m² - SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e valor total de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Itatiba, 30 de setembro de 2020.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1870/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 58/2020 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 84/2020

Itatiba, 01 de outubro de 2020.

CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.19 e 7.20 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada da sessão do Pregão 58/2020, para a divulgação do resultado da análise das documentações, e retomada dos itens **145, 146, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 281, 282, e 437**

A sessão será realizada no dia **09 de outubro de 2020 às 14 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 03 de outubro de 2020 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Pregoeira

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME E EPP - Pregão Presencial Nº 85/2020 - Edital Nº 116/2020 - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica, para entrega parcelada. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos **dia 20 de outubro de 2020, das 9 horas às 9h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: Tel. (11) 3183-0655. Eloisa Batista Diniz – Pregoeira.

Concorrência Pública nº 20/2020, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 117/2020- Objeto: Contratação de empresa para execução de projetos de drenagem, pavimentação e rede de esgotos, aprovado na Sabesp, com prévio levantamento topográfico e execução de sondagens/ ensaios para a execução de obras de infraestrutura, pavimentação, rede de esgoto e drenagem no Loteamento Real Parque Dom Pedro I, em Itatiba/SP, com fornecimento de material e mão-de-obra, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos constantes do edital, disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes **se encerrará no dia 05 de novembro de 2020, às 10 horas**. Fone (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2020 EDITAL LICITATORIO Nº 83/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7255/2019
OBJETO: Contratação de empresa para construção de dois abrigos para equipamentos de compostagem que transformarão os resíduos orgânicos em seco, a fim de serem utilizados posteriormente como adubo.

Itatiba, 02 de outubro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO

De conformidade com a ata de julgamento da Comissão Permanente de Licitações, que adoto, hei por bem **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento da licitação à licitante vencedora **Guimarães e Santos Engenharia e Construções Ltda Epp**, no valor total de **R\$ 134.936,44** (cento e trinta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

À Seção de Licitações para medidas pertinentes, na conformidade da legislação vigente.

Publique-se.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.912, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

"Nomeia Servidora".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.123, de 03 de agosto de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 5.172, de 21 de janeiro de 2019, resolve

NOMEAR:

em substituição, **DIANA ALAIDE BOZZI**, portadora da cédula de identidade RG nº 33.000.792-0 e inscrita no CPF sob o nº 278.885.628-84, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete – AG1, no regime jurídico-administrativo, lotada junto a Secretaria de Governo, que se encontra em situação de vacância decorrente da Portaria nº 7.911/2020, a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"

em 30 de setembro de 2020.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 7.913, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

"Designa servidora para o desempenho de função gratificada."

FÁBIO FLORES NANI, Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência confida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, resolve

I - DESIGNAR:

a servidora **MARIA CRISTINA DE CARVALHO PIGATTO**, portadora do RG nº 17.993.290 e inscrita no CPF/MF nº 118.470.468-60, Escriturária, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer função gratificada como Encarregada pela Seção de Organização e Atendimento – Setor de Agendamento do ACE, percebendo pela designação 40% (quarenta por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

II - REVOGAR:

a Portaria nº 7.848, de 08 de maio de 2020.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 01 de outubro de 2020

FÁBIO FLORES NANI
Secretário Municipal de Saúde

DECRETOS

DECRETO Nº 7.425, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.048.625,09 (nove milhões, quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.02.00 – Secretaria de Governo
- 02.02.01 – Secretaria de Governo
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
- 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
- Valor a Suplementar = R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Suplementar = R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 08.244.0014.1.008 – Construção/Amplicação/ Reforma de Próprios Municipais
(Decreto nº 7.425/2020 – fls. 02)

Valor a Suplementar = R\$ 212.916,98 (duzentos e doze mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
 Valor a Suplementar = R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
 Valor a Suplementar = R\$ 9.152,00 (nove mil e cento e cinquenta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
 Valor a Suplementar = R\$ 4.197,00 (quatro mil e cento e noventa e sete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Suplementar = R\$ 10.567,60 (dez mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/

Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Suplementar = R\$ 1.470,00 (hum mil e quatrocentos e setenta reais)
 02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
(Decreto nº 7.425/2020 – fls. 03)

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
 Valor a Suplementar = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Suplementar = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.01 – Secretaria de Finanças
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
 Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0004.2.014 – Despesas com Seguro Saúde
 Valor a Suplementar = R\$ 4.353.960,72 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de

Terceiros-Pessoa Jurídica
 28.846.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
(Decreto nº 7.425/2020 – fls. 04)

Valor a Suplementar = R\$ 1.257.244,39 (hum milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
 28.846.0000.0.008 – Indenizações e Restituições Inclusive Devolução de Receitas
 Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 18.541.0009.2.089 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Fundo Municipal de Meio Ambiente
 Valor a Suplementar = R\$ 141.400,95 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos reais e noventa e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 17.512.0003.2.097 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Saneamento
 Valor a Suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
(Decreto nº 7.425/2020 – fls. 05)

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 11.622,00 (onze mil e seiscentos e vinte e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 3.207,60 (três mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde
 Valor a Suplementar = R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Suplementar = R\$ 492.797,20 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.302.0007.2.031 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ UPA
(Decreto nº 7.425/2020 – fls. 06)

Valor a Suplementar = R\$ 452.500,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
 Valor a Suplementar = R\$ 969.015,15

(novecentos e sessenta e nove mil, quinze reais e quinze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 Valor a Suplementar = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
 02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
 Valor a Suplementar = R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 9.048.625,09 (nove milhões, quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e nove centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2019, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

(Decreto nº 7.425/2020 – fls. 07)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba
 Valor a Anular = R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Anular = R\$ 4.687,60 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e ao Adolescente
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Anular = R\$ 5.817,00 (cinco mil e oitocentos e dezessete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e ao Adolescente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Anular = R\$ 7.532,00 (sete mil e quinhentos e trinta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
26.453.0004.2.078 – Manutenção do Subsídio ao Transporte Coletivo Municipal
Valor a Anular = R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
Valor a Anular = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

(Decreto nº 7.425/2020 – fls. 08)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

28.843.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

(Decreto nº 7.425/2020 – fls. 09)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 22.397,60 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 38.208,00 (trinta e oito mil e duzentos e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo

Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Anular = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

(Decreto nº 7.425/2020 – fls. 10)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0013.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 913.642,20 (novecentos e treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 8.033.405,69 (oito milhões, trinta e três mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.019 = R\$ 101.577,20 (cento e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

Art. 3º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 2.247.600,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a

Centros Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 142.700,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 2.104.900,00 (dois milhões, cento e quatro mil e novecentos reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.247.600,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais)

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.052 de 12/08/2017.

(Decreto nº 7.425/2020 – fls. 11)

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 10 de setembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

ALOÍSIO CARLOS POLESSI
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.428, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a substituição de membro junto ao Conselho Administrativo do Fundo Social de Solidariedade do Município, composto através do Decreto nº 7.158, de 17 de janeiro de 2019."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,
D E C R E T A :

Art. 1º. O Conselho Administrativo do Fundo Social de Solidariedade do Município passa a ser composto pelos seguintes membros:

Presidente: MAYARA APARECIDA OLIVEIRA LOPES;

Vice-Presidente: FLÁVIA VIRGÍNIA DE MELLO MENDES;

Tesoureira: CARLA HELENA MUTTON GONÇALVES;

Membros:
ALEX CARDOSO AMARAL;
ORNIZE ANDRADE DO CARMO TREVINE;
AMANDA JIMENEZ MANCINI PEREIRA;
MARCÍLIA RODRIGUES DE SOUZA;
MARLY FREDERICO MEDEIROS;
IRACY COSTA BERNARDI;
ISABEL ALVES PINHEIRO;
LUZIA DE SOUZA RIBEIRO;
NEIDE CARRARO;
IVANY DUARTE ARRUDA.

(Decreto 7.428/20 – fls. 02)

Suplentes:
CLEVERTON GOMES;
PRISCILA CARLA JERICÓ MONTE GUEDES.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 30 de setembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.429, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre a substituição de membros junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, composto por meio do Decreto nº 7.266, de 17 de setembro de 2019."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art. 1º. A pedido da Associação de Artes e Artesanato de Itatiba, fica nomeada junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, composto por meio do Decreto nº 7.266, de 17 de setembro de 2019, **FRANCINI CABRERA PIERA**, como membro titular representante do Setor de Artesanato, em substituição a **MARIA DE FÁTIMA POLESSI**.

Art. 2º. A pedido da Associação de Artes e Artesanato de Itatiba, fica nomeada junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, composto por meio do Decreto nº 7.266, de 17 de setembro de 2019, **MELISSA VIEIRA MIZUHIRA**, como membro suplente representante do Setor de Artesanato, em substituição a **VANIA CANALE**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", em 01 de outubro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.430, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nas disposições emergentes da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), passa a ser composto pelos seguintes membros:



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

I - um (01) representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder:

TITULAR: **KELLI CRISTINA VENTURA PUPO ALVES**;
SUPLENTE: **SILVIA BEZ SOARES DE CAMARGO**.

II - dois (02) representantes dos docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação, indicados pelo respectivo órgão de classe:

TITULAR: **MONICA FLAVIANA DE ALMEIDA CAVALLARO**;
SUPLENTE: **REGIANE DE CASSIA ALVES**.

TITULAR: **LUCIANE ANTONIA BARRETO PINHEIRO**;
SUPLENTE: **CIBELE VAZ DE LIMA CANAL**.

III - dois (02) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares:

TITULAR: **SILVIA HELENA COUTO**;
SUPLENTE: **SUZANA DAS DORES FELIPE**.

TITULAR: **MARCELA MARIA JUSTINO**;
SUPLENTE: **KATIA VICENTIN DE AZEVEDO**.

(Decreto 7.430/20 - fls. 02)

IV - dois (02) representantes indicados por entidades civis organizadas:

TITULAR: **EVELINE PEREIRA DA CUNHA**;
SUPLENTE: **RENEIA BARBOSA OLIVA**.

TITULAR: **BEATRIZ DA SILVA BRANCO**;
SUPLENTE: **JAQUELINE SUZANA MARTINS**.

Parágrafo único. O exercício do mandato de conselheiro não é remunerado.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto no Decreto nº 6.945 de 19 de maio de 2017.

Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline",
em 02 de outubro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.431, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

"Nomeia membros para integrar COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA, na forma que especifica.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrar a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA:**

I - **Fábio Flores Nani**, Secretário Municipal de Saúde;

II - **Carlos Alberto Gonçalves Lemes**,

Secretário Adjunto de Saúde;

III - **Maria Angela Camargo Correia de Lima**, lotada junto à Secretária Municipal de Saúde;

IV - **Priscila Angelon Carrara**, lotada junto à Secretária Municipal de Saúde;

V - **Renata Aparecida Gomes Lopes**, lotada junto à Secretária Municipal de Saúde;

VI - **Fernando de Oliveira Souza Junior**, lotado junto à Secretária Municipal de Saúde;

VII - **Gilberto Máximo**, representante do Conselho Municipal de Saúde.

(Decreto 7.431/20 - fls. 02)

Art. 2º. As funções dos membros da comissão não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 02 de outubro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.432, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades educacionais presenciais nas redes pública municipal e estadual, visando a prevenção do COVID-19 e dá outras providências"

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando as competências constitucionais do Município para regular matéria de interesse local, questão sedimentada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 6341, no tocante às ações de combate à pandemia de COVID-19;

Considerando o compromisso do município com a adoção de medidas de segurança sanitária, de forma a enfrentar com a máxima eficiência e cautela a propagação do vírus causador da COVID-19;

Considerando o decreto Municipal nº 7.356 em seu artigo 7º que suspende as aulas nas escolas municipais;

Considerando a absoluta prioridade que deve ser dada pelo Estado aos direitos fundamentais das Crianças e Adolescentes, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;

Considerando que as aulas presenciais em Itatiba foram suspensas em março e, desde abril, a Secretaria da Educação está utilizando o sistema remoto de aprendizagem na Rede Municipal, com a publicação de atividades de forma virtual e também através de material impresso, aos alunos que não tem acesso à Internet;

Considerando, por fim, que a "Consulta Pública - Retorno das Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino de Itatiba", realizada em setembro junto a comunidade escolar, por meio do site oficial <http://www.itatiba.sp.gov.br/>,

demonstrou que 84,4% dos pais, mães ou responsáveis, 90% dos professores e 94,9% de funcionários são contrários ao retorno das aulas presenciais. (Decreto 7.432/20 - fls. 02)

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida, no âmbito do município de Itatiba, a suspensão das aulas presenciais, na Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, durante o mês de outubro de 2020.

§1º. O disposto no caput abrange a educação infantil, ensino fundamental e médio das unidades públicas municipais e estaduais.

§2º. Excetuem-se a vedação do caput e admitem-se as atividades presenciais de ensino superior e técnico-profissionalizante, observadas as recomendações das autoridades sanitárias do município.

Art. 2º. A rede particular e/ou privada de ensino, caso opte pelo retorno gradual das atividades presenciais, deverão cumprir no tocante a aplicação do Plano São Paulo, todas as restrições de capacidade e horário reduzido, bem como todos os protocolos sanitários pertinentes a educação regulada, além de todas as normativas contidas no Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020 e Resolução SEDUC nº 61, de 31 de agosto de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline",
em 02 de outubro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

ANDERSON WILKER SANFINS
Secretário de Educação

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.433, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

"Altera e acresce dispositivos ao Decreto Municipal n.º 7.416 de 07 de agosto de 2020 para permitir a prática esportiva em locais abertos e dá outras providências."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência;

Considerando o compromisso do município com a adoção de medidas de segurança sanitária, de forma a enfrentar com a máxima eficiência e cautela a propagação do vírus causador da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou medida de quarentena no Estado de São Paulo, consistente na restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, com restrição ao funcionamento de diversas atividades empresariais; e,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 7.416 de 07 de agosto de 2020 passa a contar com a seguinte redação:

I - academias, **centros de ginástica e aulas de modalidades** destinadas à práticas esportivas, inclusive em locais abertos;

Art. 2º. Ao artigo 3.º do Decreto

Municipal n.º 7.416 de 07 de agosto de 2020, ficam acrescidos os seguintes incisos:

XVII - aferição da temperatura corporal dos participantes e colaboradores, e caso se verifiquem temperatura superior a 37,5°C ou qualquer outro sintoma de COVID-19, o interessado ficará impedido de participar da atividade e deve ser orientado a procurar imediatamente os serviços de saúde;

XVIII - proibição da utilização de churrasqueiras, vestiários e demais ambientes de uso comum;

XIX - bolas e demais equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool em gel a 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, após cada utilização;

XX - proibir a presença de público nos estabelecimentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Proposituras encaminhadas na 172ª Sessão Ordinária, realizada em 30/09/2020

Requerimento Nº 107/2020

Autoria: **EVAIR PIOVESANA, WILLIAN JOSÉ DA SILVA SOARES, JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA, SERGIO LUIS RODRIGUES, WASHINGTON BORTOLOSSI**

Assunto: **CONVOCAÇÃO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SR. ANDERSON SANFINS E O RESPONSÁVEL PELAS OBRAS E REFORMAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITATIBA.**

Requerimento Nº 127/2020

Autoria: **LEILA BEDANI FERREIRA, ALBERTO HIROSHI BANDO, ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA, FERNANDO SOARES DA SILVA, SERGIO LUIS RODRIGUES, THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA**

Assunto: **Solicita informações sobre pagamento das merendeiras.**

Indicação Nº 441/2020

Autoria: **LEILA BEDANI FERREIRA**

Assunto: **Solicita a execução de serviços de limpeza de entulhos na Rua das Tipuanas - Terras de São Sebastião.**

Indicação Nº 442/2020

Autoria: **LEILA BEDANI FERREIRA**

Assunto: **Solicita que se determine ao setor competente estudos para melhoria da iluminação da Rua José Soave - Jardim Ester.**

Indicação Nº 443/2020

Autoria: **LEILA BEDANI FERREIRA**

Assunto: **Solicita a execução de serviços de limpeza de descarte irregular de lixo na Av. Nossa Senhora das Graças - Jd. N.S. das Graças.**

Indicação Nº 444/2020

Autoria: **JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA**

Assunto: **Solicita ao Sr. Prefeito Municipal determinar notificação para limpeza de terreno na Rua Roque Faccina - Parque da Colina I, ao lado do nº 562 conforme especifica.**

Indicação Nº 445/2020

Autoria: **JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA**

Assunto: **Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, a colocação de lombada na Rua Dante Piovani - Núcleo Residencial Abramo Delforno (Nosso teto), mais precisamente em frente à residência de nº12, conforme especifica.**

Indicação Nº 446/2020

Autoria: **LEILA BEDANI FERREIRA**

Assunto: **Solicita que seja realizado rondas da Guarda Municipal na Rua José Soave - Jardim Ester, no período noturno.**

Indicação Nº 447/2020

Autoria: **JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA**

Assunto: **Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de melhorias na iluminação em frente ao Ângelo Fatori Residencial - localizado na Rua Sylvio Belgini - Santo Antônio, conforme especifica.**

Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline",
em 02 de outubro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

FABIO FLORES NANI
Secretário de Saúde

CARLOS ALBERTO GONÇALVES LEMES
Secretário Adjunto de Saúde

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Atos Oficiais da Câmara Municipal

Autoria: **JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA**

Assunto: **Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de melhorias na iluminação em frente ao Ângelo Fatori Residencial - localizado na Rua Sylvio Belgini - Santo Antônio, conforme especifica.**

Indicação Nº 448/2020

Autoria: **WASHINGTON BORTOLOSSI**

Assunto: **Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de poda de árvore localizada na Avenida Nicolau Vinicius Parodi em frente ao número 39, no Núcleo Residencial Doutor Luiz de Matos Pimenta, conforme especifica.**

Indicação Nº 449/2020

Autoria: **THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA**

Assunto: **Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar a manutenção da pista de atletismo do Parque Ferraz Costa, conforme especifica.**

Indicação Nº 450/2020

Autoria: **THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA**

Assunto: **Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar manutenção de árvore no bairro Vivendas do Engenho D'Água, em local conforme especifica.**

Indicação Nº 451/2020

Autoria: **THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA**

Assunto: **Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar manutenção de árvore no bairro Jardim Elisa Tescarollo, em local conforme especifica.**

Indicação Nº 452/2020

Autoria: **THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA**

Assunto: **Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, de forma reiterada, determinar poda e manutenção de árvore no Bairro Vila Cristo Redentor-Corintinha, conforme especifica.**

Indicação Nº 453/2020

Autoria: **THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA**

Assunto: **Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar troca de lâmpada no bairro Jardim Esplanada, em local conforme especifica.**

Indicação Nº 454/2020

Autoria: **THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA**

Assunto: **Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar ao setor competente de trânsito pintura de faixa de estacionamento exclusivo de farmácia no bairro San Francisco, conforme especifica.**